LEI MUNICIPAL n.º 1.983/2000

"Revoga Lei Municipal n.º 1662/99 e autoriza desconto nos repasses do ICMS e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.662/99, que autoriza o Governo do Estado a promover desconto nos repasses das Cotas do ICMS.

Art. 2º - Fica autorizado ao Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Fazenda, promover descontos nos repasses das Cotas do ICMS destinados ao Município de Ipameri, no valor correspondente a R$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ ano (dividido em parcelas mensais), tendo por base a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatítica – IBGE, para o ano de 1997, podendo sofrer alterações de acordo com novas estimativas do IBGE e Portarias do Ministério da Saúde que tratam da matéria.

ParágrafoÚnico – Os recursos provenientes dos descontos previsto no Caput deste artigo, refere-se à contrapartida prevista no Termo de Adesão referente ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, instituído pela portaria GM/MS n.º 3916, de 30.10.98, e deverão ser transferidos para conta especifica vinculada ao Fundo Especial de Saúde/FUNESA – Secretaria de Estado da Saúde, destinando exclusivamente à aquisição de medicamentos básicos a serem repassados ao Município de Ipameri.

Art. 3º - A autorização prevista nesta Lei só terá validade enquanto o Município de Ipameri, for signatário do mencionado Termo de Adesão.

Art. 4.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a expedir a documentação necessária à execução desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1.º de março de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de maio de 2000.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO